



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Código Eleitoral em vigor, instituído pela Resolução CFESS nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, na Seção 1, páginas 94/97, RESOLVE expedir o presente Edital de Convocação de Eleições Extraordinárias, com o objetivo de iniciar o Processo Eleitoral para a Seccional que especifica. **CONVOCAÇÃO GERAL:** Em cumprimento às normas regimentais, a Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) determina a abertura do Processo Eleitoral para preenchimento de cargos efetivos e suplentes para a Seccional de Campinas do Cress 9ª Região - SP, sendo 3 membros efetivos (um Coordenador; um Secretário, um Tesoureiro) e 3 membros suplentes; para cumprir o mandato do triênio 2020/2023, que se iniciará com a posse da gestão eleita em 04 a 08 de junho ou 28 a 30 de junho 2021, conforme o caso, e se expirará em 15 de maio de 2023. Fica aberto o prazo para confirmação formal das chapas inscritas no período correspondente a 25 a 29 de janeiro de 2021. A chapa deverá apresentar seu pedido de confirmação no período acima consignado, na sede da Seccional, cujo endereço está descrito em seguida. **ENDEREÇO: Seccional de Campinas - 9ª Região - SP: Rua Doutor Delfino Cintra, 584, Botafogo, Campinas/SP, CEP: 13020-100, telefone (19) 2519-0106.** Para confirmação, a chapa deverá cumprir os requisitos previstos pelo Código Eleitoral em vigor. Os interessados poderão retirar as instruções junto à respectiva Seccional. A votação para eleição da chapa concorrente será realizada em 25, 26 e 27 de maio de 2021 e a posse da chapa eleita será realizada entre os dias 04 a 08 de junho ou 28 a 30 de junho 2021, conforme o caso. A Seccional receberá o pedido de confirmação por e-mail, em caráter excepcional em função da pandemia de Covid-19, assim como para a prática dos demais atos concernentes ao processo eleitoral. Os membros das Seccionais que desejarem concorrer a um segundo mandato deverão requerer afastamento dos respectivos cargos, da data da inscrição da chapa até a data designada para o último dia da interposição de recurso do resultado final da eleição. Somente será confirmada a chapa que, além de atender as exigências do Código Eleitoral vigente, estiverem completas. **CALENDÁRIO ELEITORAL do Conjunto CFESS/CRESS: 20 de janeiro de 2021 – § 2º do artigo 35 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL; 25 a 29 janeiro de 2021 – § 4º do artigo 21**



e artigo 24: Prazo para confirmação formal das chapas inscritas e para desincompatibilização; **01 a 05 de fevereiro de 2021** – § 5º do artigo 21: Prazo para regularização de eventual substituição de candidato (até o máximo de três) e cumprimento de outras providências cabíveis, inclusive em relação a obrigações pecuniárias com o Cress; **26 de março de 2021** - § 6º do artigo 21: Prazo para o CRESS divulgar a primeira listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar; **26 de abril de 2021** - § 6º do artigo 21: Prazo para o Cress divulgar a segunda listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar; **14 de maio de 2021** - § 1º do art. 45: Prazo final para os profissionais regularizarem sua situação perante o Cress e se tornarem aptos a votar; **18 de maio de 2021** – § 6º do artigo 21: Prazo para o CRESS divulgar a última listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar; **20 e 21 de maio de 2021** – art. 45: Prazo final para fornecimento por e-mail, pela empresa operadora, dos dados de usuário e senha para os aptos a votar; **25, 26 e 27 de maio de 2021** – **art. 33: ELEIÇÕES**; **28 de maio de 2021** – art. 46: Anúncio do resultado da votação após contabilização eletrônica dos votos; **31 de maio a 02 de junho de 2021** – art. 48: Prazo para apresentação de recurso quanto ao processo eleitoral; **03 de junho de 2021** – artigo 58 e § 1º do art. 24: Homologação da eleição pelo CFESS e retorno dos Conselheiros desincompatibilizados, caso não haja recurso; **04 a 08 de junho de 2021** – arts. 49 a 51: Instrução do recurso pela Comissão Regional Eleitoral, ou POSSE, caso não haja recurso; **09 a 11 de junho de 2021** – art. 52: Apresentação das alegações finais; **14 a 16 de junho de 2021** - art. 53: Prazo para decisão da Comissão Regional Eleitoral; **17 a 21 de junho de 2021** – art. 54: Prazo para interposição de recurso a Comissão Nacional Eleitoral; **22 a 24 de junho de 2021**: Análise dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral e para apresentação dos resultados finais da eleição; **25 de junho de 2021** - § 2º do art. 24: Retorno dos Conselheiros desincompatibilizados, nos casos em que tenham sido apresentados recursos; **28 ou 29 ou 30 de junho de 2021: POSSE da Gestão eleita**; **08 de julho de 2021** – Inciso VII do art. 12: Prazo para apresentação dos relatórios finais pelas Comissões Eleitorais; **13 de julho de 2021** – art. 58: Período para homologação dos resultados pelo CFESS.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente do Cfess

(publicado no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2021, Seção 3, pág. 158)